

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

Empreendedor Simples e Legal Contabilidade S.S., sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 27.119.334/0001-35, com sede na Avenida Paulista, nº 1499, 10 andar, conj 1010, Bela Vista CEP 01311-200, e **Codex Tecnologia Ltda.**, sociedade empresária limitada com sede na Avenida Paulista, 1499, 10º andar, Jardim Paulista, CEP 01311-200, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.360.996/0001-41, doravante denominados simplesmente “**QIPU**”, por este instrumento, informa os termos e condições aplicáveis à contratação de prestação de serviços contábeis entre o QIPU e a contratante dos serviços, devidamente cadastrada na plataforma QIPU, que venha a aceitar o ora pactuado, clicando no campo “Concordo e Aceito os Termos do Contrato” no site www.qipu.com.br (“Site”), doravante denominada “**CONTRATANTE**”;

Em conjunto, CONTRATANTE e QIPU são denominados “**Partes**” e, individualmente, “**Parte**”, sendo aplicáveis à relação comercial de serviços contábeis os termos deste Contrato de Prestação de Serviços Contábeis (“**Contrato**”), conforme abaixo:

1. OBJETO

1.1. Apenas estão aptos a contratar os serviços do presente Contrato empresas prestadoras de serviços ou comércios, sem funcionários CLT, que sejam optantes do Simples Nacional e que tenham sede nos municípios e estados cadastrados pelo Qipu, conforme lista disponibilizada no endereço https://api.qipu.com.br/web/cidades_atendidas. Além disso, constituem requisitos para a contratação dos serviços, que a CONTRATANTE tenha completado o processo de cadastramento junto ao software disponibilizado pelo QIPU (“**Software**”) e que tenha acesso a conteúdo *on line* por meio da rede mundial de computadores (internet), sendo que o acesso à internet não integra os serviços prestados conforme disponibilizado no https://www.qipu.com.br/docs/responsabilidades_contratante.html pelo QIPU e é de responsabilidade integral da CONTRATANTE.

1.1.1. A lista completa de documentos e informações que devem ser disponibilizadas ao QIPU para prestação dos Serviços encontra-se em https://www.qipu.com.br/docs/transicao_empresa_nova.html.

1.2. Aplicam-se a este Contrato todas as disposições dos Termos de Uso do QIPU e Política de Privacidade disponíveis em https://www.qipu.com.br/docs/termos_de_uso.html e https://www.qipu.com.br/docs/politica_de_privacidade.html, respectivamente, dos quais a CONTRATANTE está plenamente ciente. Fazem parte integrante deste Contrato, ainda, todas as regras operacionais, anexos e listas aplicáveis ao Serviço, incluindo aquelas mencionadas expressamente neste Contrato. Tais listas e regras operacionais podem ser alteradas de tempos em tempos, a exclusivo critério do QIPU, sendo

recomendado ao CONTRATANTE a constante consulta aos termos, especialmente antes de contratar qualquer novo serviço.

1.3. O presente Contrato tem por objeto a prestação, pelo QIPU à CONTRATANTE, por meio do Software, de serviços relacionados ao processamento da contabilidade, os quais são compostos pelos seguintes (“**Serviços**”), de acordo com a legislação vigente e aplicável no Brasil e em cada localidade específica:

- a. Realização, pelo Software do QIPU, de cálculos do Simples Nacional mensalmente conforme apuração de receita da CONTRATANTE, de acordo com sua atividade, conforme informações disponibilizadas ao QIPU pelos usuários habilitados pela CONTRATANTE;
- b. Processamento e disponibilização, pelo Software, para a CONTRATANTE da guia do Simples Nacional e da DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional);
- c. Processamento e disponibilização, pelo Software, dos cálculos a serem recolhidos ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS;
- d. Processamento e disponibilização, pelo Software, da Folha de Pagamento de Pró-Labore e envio dos valores líquidos referente à folha de Pró-Labore;
- e. Processamento e disponibilização, pelo Software, da emissão da Guia de Recolhimento do INSS e de Informações à Previdência Social - GFIP, inclusive caso a CONTRATANTE não possua movimentação;
- f. Disponibilização de Informe de Rendimentos Anual;
- g. Escrituração mensal à CONTRATANTE, do Balancete e da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, conforme orientações do Conselho Federal de Contabilidade, condicionado à obtenção pela CONTRATANTE do certificado digital mencionado na Cláusula 2.7., bem como à disponibilização do e-CNPJ e do eCPF pela CONTRATANTE.
- h. Processamento e disponibilização anual, pelo Software, para a CONTRATANTE do Balanço e do DRE do respectivo ano calendário, conforme orientações do Conselho Federal de Contabilidade;
- i. Cálculo dos impostos de retenção;
- j. Escrituração dos livros fiscais obrigatórios perante o Governo Federal, Governo Estadual e Prefeitura Municipal Competente, condicionado à obtenção pela CONTRATANTE do certificado digital mencionado na Cláusula 2.7., bem como à disponibilização do e-CNPJ e do eCPF, pela CONTRATANTE.

1.3.1. A lista de Serviços acima compreende os serviços da praxe contábil. Assim, a referida lista poderá ser ampliada ou reduzida para atender aos requisitos mínimos legais, estando as obrigações do QIPU e serviços disponíveis contemplados em https://www.qipu.com.br/docs/obrigacoes_qipu.html.

- 1.3.2. Caso a CONTRATANTE deseje contratar serviços adicionais, os valores e serviços disponíveis podem ser consultados no https://www.qipu.com.br/docs/servicos_adicionais.html (“**Serviços Adicionais**”).
- 1.4. Os Serviços serão prestados com base nas informações fornecidas pela CONTRATANTE ao QIPU, não se responsabilizando o QIPU por qualquer erro ou mau uso do Software pela CONTRATANTE.
- 1.1. A prestação dos Serviços terá início quando a configuração da conta estiver pronta com as informações necessárias prestadas pela CONTRATANTE, conforme indicado em https://www.qipu.com.br/docs/transicao_empresa_nova.html. Na ausência de informações necessárias à configuração da conta, inclusive para a elaboração dos itens previstos na cláusula 1.2 acima, o QIPU poderá elaborar, mediante novo acordo, o Balanço de Abertura com as informações disponíveis pelo CONTRATANTE, respeitando a legislação vigente. O QIPU disponibilizará à CONTRATANTE o referido Balanço que deverá ser assinado pela CONTRATANTE e entregue ao QIPU conforme orientações fornecidas pelo QIPU. Para o caso de serviços que se fizerem necessários em virtude da migração da respectiva contabilidade para o QIPU, deverá o CONTRATANTE consultar e aceitar a tabela de serviços
- 1.1.1. Débitos decorrentes da transição de contabilidade, no período de configuração da conta e/ou, em razão de ausência, incompletude ou equívoco nas informações transmitidas serão de integral responsabilidade da CONTRATANTE, isentando o QIPU de qualquer sanção.
- 1.2. Enquanto estiver em vigor este Contrato, os Serviços serão prestados, independentemente de a CONTRATANTE encontrar-se ativa ou inativa.
- 1.2.1. Caso a CONTRATANTE deseje encerrar suas atividades, com a baixa da inscrição perante o Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) na Receita Federal e baixa da inscrição municipal, deverá comunicar ao QIPU para que este possa adotar as providências correlatas. Informações sobre a baixa de empresa encontram-se em https://www.qipu.com.br/docs/baixa_empresa.html. Nessa hipótese a CONTRATANTE ficará inabilitada para algumas funções, conforme listado no link anteriormente mencionado.
- 1.2.2. Caso o QIPU divulgue a cobrança de uma mensalidade diferenciadas a ser paga pela CONTRATANTE entre o prazo de aviso de encerramento e a efetiva baixa, fica a CONTRATANTE ciente de que o retorno da empresa ao status de ativa implicará no pagamento retroativo da diferença de valor da mensalidade.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. Durante o prazo de vigência deste Contrato, sem prejuízo das demais obrigações aqui previstas, a CONTRATANTE obriga-se a:

- a. Transmitir, no prazo e no formato indicados em https://www.qipu.com.br/docs/responsabilidades_contratante.html, ao QIPU todas as informações e dados técnicos, informações financeiras e contábeis, esclarecimentos e elementos necessários à execução dos Serviços;
- b. Fornecer todos os documentos de suporte necessários para a preparação dos balanços mensais e demonstrações financeiras nos prazos previstos em https://www.qipu.com.br/docs/responsabilidades_contratante.html de forma a possibilitar o QIPU a prestar os Serviços de forma tempestiva. Tal cronograma poderá ser alterado a qualquer momento, de acordo com o exclusivo critério do QIPU, sendo as informações disponibilizadas a CONTRATANTE no Software;
- c. Fornecer, antes do encerramento do exercício social, ao QIPU a Carta de Responsabilidade da Administração;
- d. Efetuar os pagamentos ao QIPU relativos à execução dos Serviços, de acordo com os prazos e condições previstos neste Contrato, bem como aos Serviços Adicionais, caso contratados;
- e. Fornecer ao QIPU usuário e senhas para acesso pelo QIPU aos sistemas disponibilizados pelas Prefeituras e Receita Federal.

1.2. Para a prestação dos Serviços fica o QIPU autorizado a transmitir as informações necessárias ao Estado e Prefeitura Municipal correspondentes e à Receita Federal, mediante uso de usuário e senha fornecidos pela CONTRATANTE.

1.3. É de integral responsabilidade da CONTRATANTE o armazenamento e arquivamento de documentos e informações disponibilizadas no Software, uma vez que o QIPU não armazena tais informações. O QIPU apenas deverá receber cópia de arquivos, sendo de responsabilidade do CONTRATANTE a manutenção de vias originais e todo e qualquer documento ou arquivo que seja apresentado para a prestação de Serviços ora contratada.

1.4. Fica desde já estabelecido que, devido à importância das declarações e informações fornecidas pelos usuários da CONTRATANTE ao QIPU, para que esta possa prestar os Serviços de forma adequada e tempestiva, a CONTRATANTE concorda em isentar o QIPU, os seus funcionários, os representantes e prepostos de quaisquer obrigações e/ou custos que porventura venham a lhes ser atribuídos em razão de quaisquer

declarações e/ou informações falsas, incompletas ou incorretas que venham a ser prestadas pela CONTRATANTE, seus funcionários, representantes e/ou prepostos.

- 1.5. A CONTRATANTE é integralmente responsável pela veracidade das informações fornecidas ao QIPU.
- 1.6. A CONTRATANTE declara que não realizou nem realizará qualquer operação que possa ser considerada ilegal, bem como não praticou quaisquer atos de corrupção, ativa ou passiva, ou de lavagem de dinheiro. A CONTRATANTE é a única responsável pelos seus atos, devendo manter o QIPU livre e indene de qualquer responsabilidade nesse sentido.
- 1.7. A CONTRATANTE se responsabiliza em adquirir o certificado digital do modelo [*] para que possa utilizar os sistemas e a tecnologia do QIPU. Desde já declara a CONTRATANTE ter ciência de que sem o certificado digital e/ou e-CNPJ e/ou eSocial ficará o QIPU impossibilitado de realizar inúmeras escriturações, inclusive emissão de NF, além de obrigações acessórias, como por exemplo, o SPEAD. Declara, ainda, a CONTRATANTE que em não adquirindo o certificado digital poderá ser prejudicada no uso das funcionalidades do APP do QIPU.

3. OBRIGAÇÕES DO QIPU

- 3.1. Durante o prazo de vigência deste Contrato, e sem prejuízo das demais obrigações aqui previstas, o QIPU obriga-se a:
 - a. Prestar com o devido zelo os Serviços, seguindo estritamente as recomendações e instruções do Conselho Federal de Contabilidade – CFC;
 - b. Cumprir com as leis, regulamentos e demais normas federais, estaduais ou municipais vigentes e aplicáveis aos Serviços;
 - c. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato ou circunstância que possa interferir na boa execução dos Serviços, sendo que o e-mail e a comunicação via Software são, desde já, reconhecidos pelas Partes como meios hábeis de comunicação.

4. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. Pela prestação dos Serviços, a CONTRATANTE pagará ao QIPU, mensalmente, o valor referente ao preço do plano. (“**Preço**”). O QIPU poderá oferecer diferentes planos, inclusive planos com diferentes condições e limitações. Quaisquer termos

consideravelmente diferentes dos termos constantes neste Contrato serão informados durante a inscrição ou em outros comunicados disponibilizados para você. Você encontrará detalhes específicos sobre seu plano acessando o site ou aplicativo do QIPU e clicando na seção "Meu Plano". O Preço inclui os serviços de migração e fase de configuração da conta da CONTRATANTE, razão pela qual será devido desde o primeiro dia de contratação dos Serviços, ainda que a configuração da conta não esteja pronta para a efetiva prestação dos Serviços, na forma da cláusula 1.5..

4.2. Não integram o Preço os valores referentes aos Serviços Adicionais, os quais serão cobrados a parte pelo QIPU conforme sejam solicitados pela CONTRATANTE e prestados os Serviços Adicionais.

4.3. O Preço será pago por meio de débito em cartão de crédito da CONTRATANTE, na data de contratação dos Serviços e nos meses subsequentes na mesma data.

4.3.1. Fica o QIPU desde já autorizado a efetuar a cobrança do Preço e dos valores devidos pelos Serviços Adicionais eventualmente contratados do cartão de crédito informado pela CONTRATANTE, independentemente de aviso prévio ou posterior nesse sentido.

4.3.2. Em caso de impossibilidade de débito dos valores no cartão de crédito da CONTRATANTE, o QIPU emitirá aviso ao CONTRATANTE para que regularize o pagamento dos valores devidos, sob pena de suspensão imediata dos Serviços.

4.4. O QIPU emitirá a nota de serviços correspondente, com a descrição dos Serviços prestados.

4.5. Caso a CONTRATANTE deixe de cumprir com suas obrigações de pagamento incidirão sobre o saldo devedor, devidamente atualizado pelo IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, conforme divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso, devidos desde a data da inadimplência até o efetivo pagamento, *pro rata temporis*.

4.6. O Preço será reajustado a cada 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste Contrato, de acordo com a variação do IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, conforme divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou, na falta deste, por outro índice oficial que venha a substituí-lo, ficando o QIPU autorizado a promover a cobrança do valor corrigido.

4.7. A falta de pagamento nas datas determinadas para seu vencimento acarretará na suspensão de acesso ao Software para a prestação dos Serviços, até que as pendências financeiras sejam regularizadas.

- 4.8. Para o caso de pacotes anuais, independentemente da data de início do contrato, a parcela adicional será devida, em caso de cancelamento pelo CONTRATANTE, no equivalente a 50% (cinquenta por cento) calculados sobre o valor remanescente daquele ano.

5. PRAZO E RESCISÃO

- 5.1. Este Contrato se torna eficaz a partir da data de sua assinatura e permanecerá em vigor por prazo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer das Partes, a qualquer momento.

5.1.1. A rescisão por parte da CONTRATANTE ocorre mediante notificação formal, assinada pela CONTRATANTE, endereçada ao QIPU pelo e-mail atendimento@qipu.com.br.

5.1.2. Caso o QIPU deseje encerrar este Contrato imotivadamente, deverá comunicar a CONTRATANTE com 30 (trinta) dias de antecedência, observando-se o disposto na cláusula 7.

5.1.3. Independentemente do dia em que a CONTRATANTE solicitar o encerramento do Contrato, ter-se-á a manutenção dos serviços até o último dia útil do mês em que for recepcionado o pedido. Nos termos da Cláusula 4.8, não serão devolvidos e/ou reembolsados, à CONTRATANTE, quaisquer valores pagos ao QIPU a título de remuneração.

- 5.2. O QIPU poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, com efeitos imediatos:

- a) Em caso de requerimento de recuperação judicial, extrajudicial ou falência da CONTRATANTE ou de seus sócios, ou ainda se por qualquer motivo suas atividades forem comprometidas em razão de processo administrativo ou judicial de qualquer natureza;
- b) Caso a CONTRATANTE deixe de efetuar o pagamento da remuneração ao QIPU.

- 1.3. Em hipótese alguma haverá a devolução dos valores pagos a título de remuneração, à exceção do previsto na Cláusula 4.8..

- 1.4. Para qualquer um dos casos de rescisão previstos neste Contrato, observar-se-ão os termos e condições da Cláusula 7 abaixo, relativas à transferência dos dados e informações necessários à prestação dos Serviços.

6. INDENIZAÇÃO E LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

- 6.1. A CONTRATANTE é responsável pela veracidade, precisão e completude das informações fornecidas ao QIPU para a prestação dos Serviços.
- 6.2. Não obstante qualquer entendimento em contrário, a obrigação total máxima do QIPU relativamente a qualquer questionamento dos Serviços está limitada ao valor equivalente às 3 (três) últimas parcelas mensais dos honorários por ela percebidos. Em nenhuma hipótese o QIPU ficará responsável por perdas e danos, incluindo, sem limitação, lucros cessantes, custos de oportunidade, dentre outros.

7. TRANSFERÊNCIA DE SERVIÇOS PARA OUTRA EMPRESA DE CONTABILIDADE

- 7.1. Ocorrendo a transferência dos Serviços para outra empresa, o QIPU deverá disponibilizar os dados e informações necessários à prestação dos serviços, desde que (i) a CONTRATANTE a informe por escrito a razão social, endereço completo, nome do responsável técnico e número da inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade; e (ii) seja apresentado ao QIPU previamente um Termo de Transferência de Responsabilidade Técnica para a nova empresa contratada, devidamente assinado e formalizado. Sem a ocorrência de qualquer uma das condições acima, o QIPU não estará obrigado a cumprir com as determinações desta Cláusula.
- 7.2. O prazo máximo para a conclusão do período de transição é de 60 (sessenta) dias. Eventuais questionamentos quanto aos dados e informações disponibilizados deverão ser feitos nos 30 (trinta) primeiros dias, para que o QIPU tenha tempo hábil para prestar esclarecimentos dentro do prazo estabelecido nesta Cláusula.
- 7.3. Entre os dados e informações a serem fornecidos, não estão incluídos os detalhes técnicos dos sistemas de informática do QIPU, que são de sua exclusiva propriedade, além de se enquadrarem no conceito de Informações Confidenciais.

8. PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 8.1. O QIPU é proprietário ou possui a devida licença de todos os direitos, titularidade e participação pertinentes ao Software e aos Serviços, inclusive todos os direitos referentes à propriedade intelectual e todo e qualquer direito de propriedade, incluindo os requerimentos, renovações, extensões e restaurações relacionadas ao Software e aos Serviços, especialmente incluindo, mas não se limitando a, nomes comerciais, marcas comerciais, marcas de serviço, insígnias, conjunto imagem (*trade dress*), nomes de domínio, slogans, layout, logotipos, símbolos e outros sinais distintivos e elementos de identificação visual, direitos autorais, software, patentes de invenção, modelos de utilidade, desenhos industriais, *know-how* e segredos comerciais, quer estejam tais direitos registrados ou não, utilizados para prestar os Serviços a CONTRATANTE, observada a legislação aplicável referente aos direitos de propriedade intelectual e industrial (“**Propriedade Intelectual**”).

- 8.2. O usuário não pode modificar, adaptar, traduzir, preparar trabalhos derivados, descompilar, fazer engenharia reversa, desmontar nem tentar de forma alguma alterar o código-fonte e/ou Software utilizado na prestação dos Serviços.
- 8.3. A reprodução, transmissão e distribuição de tais materiais, não são permitidas sem o expreso consentimento por escrito do QIPU, sobretudo para o fim econômico ou comercial.
- 8.4. Caracterizará como infração da legislação vigente, o uso indevido de materiais protegidos por Propriedade Intelectual apresentados no QIPU, sujeitando-se a CONTRATANTE infratora às medidas judiciais cabíveis à espécie, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e honorários advocatícios ao QIPU, bem como a terceiros que venham a sofrer pelos atos da CONTRATANTE.
- 8.5. O QIPU concede à CONTRATANTE o direito temporário, gratuito, não exclusivo, limitado e intransferível de uso dos sistemas e da tecnologia do QIPU, de acordo com os termos e condições contidos neste Contrato.
- 8.6. O uso dos sistemas e da tecnologia do QIPU ficará restrito ao endereço da CONTRATANTE cadastrado no site e a quantidade de usuários e/ou acessos da CONTRATANTE estará restrita àquela quantidade contratada no momento da contratação dos Serviços.
- 8.7. O QIPU, na qualidade de legítima de licenciador de seus sistemas e da sua tecnologia e do material disposto on-line que o acompanha (“Documentação”), outorga à CONTRATANTE o direito de uso, limitado aos números de cópias e de acessos determinado no Site, ressalvados quaisquer direitos, incluindo os direitos autorais e outros direitos de propriedade intelectual relacionados à Documentação, dos sistemas e da tecnologia do QIPU.
- 8.8. Pelo presente Contrato, a CONTRATANTE não adquire quaisquer direitos sobre os sistemas e da tecnologia do QIPU, além daqueles expressamente previstos neste Contrato, sendo expressamente vedado à CONTRATANTE, que também não poderá permitir que terceiros o façam:
 - 1.1.1. Transferir, comercializar, sub-licenciar, emprestar, alugar, arrendar ou de qualquer outra forma alienar os sistemas, a tecnologia e a propriedade intelectual do QIPU;
 - 1.1.2. Efetuar modificações, acréscimos ou derivações dos sistemas e da propriedade intelectual do QIPU, por si própria ou através da contratação de terceiros;

- 1.1.3. Fazer engenharia reversa, desmontar os sistemas e da tecnologia, ou tomar qualquer outra medida contra a propriedade intelectual, sem o consentimento prévio e por escrito do QIPU; e
 - 1.1.4. Copiar, total ou parcialmente, os sistemas e a tecnologia do QIPU, ou usar de modo diverso do expressamente estipulado no presente Contrato.
 - 1.2. Além das demais vedações contidas neste Contrato, é vedado à CONTRATANTE duplicar ou copiar os sistemas e tecnologias do QIPU ou sua Documentação, no todo ou em parte.
 - 1.3. A CONTRATANTE reconhece que a propriedade intelectual, os sistemas, a tecnologia, a Documentação e quaisquer modificações, acréscimos, atualizações, customizações e novas versões são protegidos pela legislação que protege direitos do autor, software e demais direitos de propriedade intelectual. A CONTRATANTE deverá limitar o acesso aos sistemas e a tecnologia do QIPU àqueles cujo acesso seja necessário para a utilização dos Serviços. Os avisos de reserva de direitos não poderão ser substituídos, destruídos ou alterados, devendo constar sempre da propriedade intelectual e da Documentação.
 - 1.4. Na máxima medida permitida pela legislação aplicável, o QIPU não oferecerá garantias e condições além daquelas identificadas expressamente neste Contrato, sejam garantias ou condições de não violação de direitos, de adequação das propriedades intelectuais ou dos serviços para o comércio e/ou para fins determinados.
 - 1.5. O QIPU garante que os sistemas e a tecnologia funcionem substancialmente de acordo com a Documentação fornecida à CONTRATANTE. Esta garantia será válida por um período de 30 (trinta) dias da data em que a cópia da versão tiver sido executada pela primeira vez. Esta garantia não se aplicará:
 - 1.5.1. Se uma falha nos sistemas e da tecnologia resultar de acidente, violação, mau uso ou de culpa exclusiva da CONTRATANTE ou de terceiros;
 - 1.5.2. Na ocorrência de problemas, erros ou danos causados por uso concomitante de outros softwares que não tenham sido licenciados ou desenvolvidos pelo QIPU; e
 - 1.5.3. Em decorrência de qualquer descumprimento do presente Contrato pela CONTRATANTE.
 - 1.6. A CONTRATANTE concorda e reconhece que o funcionamento adequado dos sistemas e a tecnologia dependerá de sistemas operacionais e de infraestrutura, tais como acesso à Internet e serviços de telecomunicações, fornecidos por terceiros, cuja responsabilidade de contratação é exclusiva da CONTRATANTE, estando o QIPU isenta

de qualquer responsabilidade pelo funcionamento inadequado dos sistemas e das tecnologias em razão de problemas decorrentes de tais sistemas operacionais e infraestrutura fornecidos por terceiros.

- 1.7. O QIPU envidará seus melhores esforços para resolver, interromper ou cessar, problemas decorrentes de modificações, acréscimos, atualizações, customizações e novas versões dos softwares. A CONTRATANTE, entretanto, concorda e reconhece que eventuais problemas nos sistemas ou em suas modificações, acréscimos, atualizações, customizações e novas versões decorrentes de ataques de programas de terceiros aos sistemas e a tecnologia, com ou sem o conhecimento/consentimento da CONTRATANTE, incluindo os referentes a vírus, não serão de responsabilidade do QIPU.
- 1.8. A responsabilidade total do QIPU por danos de qualquer espécie decorrentes da licença e do fornecimento da propriedade intelectual, incluindo eventuais modificações, acréscimos, atualizações e customizações, aqui previstos e da respectiva Documentação, limitar-se-á aos danos diretos efetivamente incorridos pela CONTRATANTE e em nenhum caso excederá a quantia paga pela CONTRATANTE no âmbito deste Contrato.
- 1.9. O QIPU não será responsável por quaisquer perdas e danos indiretos, de qualquer natureza, inclusive lucros cessantes deles decorrentes, reclamações de terceiros, perdas ou danos de registros ou dados, custo de fornecimento de bens substitutos, de serviços ou de tecnologia alternativos, custo com paralisações, ou qualquer fato fora de seu controle razoável, mesmo se o QIPU tiver ciência da possibilidade de tais danos ocorrerem.
- 1.10. O QIPU não será responsabilizado por problemas, erros ou danos causados por uso concomitante de outros softwares que não tenham sido licenciados ou desenvolvidos pelo QIPU.
- 1.11. A introdução, pela CONTRATANTE, de quaisquer modificações ou alterações nos sistemas, na tecnologia e na propriedade intelectual, ou mesmo sua manutenção pela CONTRATANTE ou por terceiros, acarretará a exoneração do QIPU de qualquer responsabilidade pela propriedade intelectual, podendo o QIPU rescindir este Contrato se tal fato afetar o funcionamento dos sistemas e da tecnologia.
- 1.12. A CONTRATANTE irá realizar seu cadastro nos sistemas do QIPU, informando seus dados cadastrais e demais informações solicitadas. A CONTRATANTE declara que todas as informações fornecidas pelo QIPU são válidas e verdadeiras e autoriza a acessarem e fazerem uso dessas informações para todos os fins previstos neste Contrato. O QIPU, por sua vez, se compromete a não compartilhar as informações da CONTRATANTE com terceiros e a fazerem uso exclusivo dessas informações para prestação dos serviços objeto deste Contrato.

- 1.13. Os sistemas serão acessados por meio do usuário e da senha criada pela CONTRATANTE, sendo que o acesso às informações disponibilizadas nos softwares que deverão ser gerenciados exclusivamente pela CONTRATANTE que será a única responsável pelas informações constantes nos softwares e pelo acesso às mesmas. O QIPU não se responsabiliza pelo acesso das informações da CONTRATANTE por outras pessoas que não usuários habilitados nos sistemas e na tecnologia.
- 1.14. Não é de responsabilidade do QIPU a conexão de banda larga para acesso à Internet, sendo uma escolha da CONTRATANTE, a qual está ciente que eventuais problemas na prestação desses serviços poderão impossibilitar o pleno funcionamento dos softwares, sistemas e da tecnologia.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1. A CONTRATANTE declara ser uma sociedade devidamente registrada junto aos órgãos do município onde está localizada, junto à Receita Federal e prestar somente os serviços que está autorizada a prestar em razão do seu objeto social.
- 2.2. Em caso de rescisão deste Contrato os documentos e Livros Contábeis da CONTRATANTE só serão entregues a outro profissional após este cumprir as formalidades de Termos de Transferência de Responsabilidade Técnica, de acordo com artigos 7º do Código de Ética Profissional do Contador.
- 2.3. O presente Contrato não cria vínculo entre a CONTRATANTE e o QIPU e/ou suas empresas afiliadas e seus respectivos representantes, empregados ou subcontratados, qualquer vínculo empregatício ou de responsabilidade, permanecendo cada Parte integralmente responsável pelo time que envolver nos Serviços. Cada Parte permanecerá responsável pelo recolhimento dos seus tributos, encargos e contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e dos seus respectivos representantes, prepostos ou subcontratados.
- 2.4. O presente Contrato obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título. A CONTRATANTE, desde já, declara-se ciente de que o QIPU poderá ceder os direitos inerentes a este Contrato em caso de reorganização societária, fusão, cisão ou transferência de controle societário, independentemente de qualquer notificação prévia ou posterior a CONTRATANTE.
- 2.5. As Partes, desde já, elegem como canal de comunicação formal entre elas o e-mail e a comunicação digital feita por meio do Software. Para a CONTRATANTE será considerado o e-mail informado no cadastramento da conta e para o QIPU será considerado o canal de contato informado em atendimento@qipu.com.br.

- 2.6.** O presente Contrato, os Termos de Uso e a Política de Privacidade disponíveis em http://docs.qipu.com.br/politica_de_privacidade.html e http://docs.qipu.com.br/politica_de_privacidade.html, respectivamente, bem como as regras operacionais e demais listas e anexos mencionados neste Contrato e aplicáveis aos Serviços, devem ser analisados e interpretados como se fossem um único instrumento, pois são partes indissociáveis entre si, para todos os fins de fato e de direito.

3. FORO E LEI DE REGÊNCIA

- 3.1. As Partes elegem o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer disputas oriundas da aplicação e cumprimento do presente Contrato.
- 3.2. Este Contrato será regido e interpretado pelas leis da República Federativa do Brasil, exclusivamente.

Este Contrato é assinado pelas Partes digitalmente, por meio da aceitação eletrônica da CONTRATANTE aos termos deste Contrato, que se dará mediante o *login* no Software e o clique no campo “Concordo e Aceito os Termos do Contrato” no site www.qipu.com.br (“Site”), o qual as Partes reconhecem como legítimo e meio válido para todos os fins e efeitos de direito. A Cópia do Contrato será disponibilizada ao CONTRATANTE por e-mail.